



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Mineiros <b>CERTIDÃO</b> CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data. Mineiros, <u>10 / 12 / 18</u>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Aleomar de Oliveira Rezende  
Secretário Municipal  
de Governo

LEI Nº. 1.874, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"Autoriza a alienação de bens móveis e  
sucatas que menciona e dá outras  
providências."*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, autorizada a baixar e vender através de leilão, observados os procedimentos legais exigíveis, nas condições e estado em que se encontram os bens constantes do Anexo I desta Lei, observando o preço constante da avaliação.

Art. 2º. Não sendo possível a alienação dos bens descritos no Anexo I desta Lei, respeitados os trâmites legais, fica a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES autorizada a baixar e doar, observados os procedimentos legais exigíveis, nas condições e estado em que se encontram os bens constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O produto da alienação de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizado obedecendo-se a disposição do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando autorizada eventual destinação dos recursos para pagamento aos regimes de previdência social, geral e/ou MINEIROSPREVI.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás,  
aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (07/12/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Mineiros  
**CERTIDÃO**  
CERTIFICADO, que este documento foi publicado  
no "Diário Oficial" Municipal nesta data.  
10.12.2018  
Mineiros



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Agemar de Oliveira Rezende  
Secretário Municipal  
de Governo

LEI Nº 1.874 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

\*Autoriza a alienação de bens móveis e  
sucatas que menciona e de outras  
providências.\*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES,  
autorizada a deixar e vender através de leilão, observados os procedimentos legais  
vigentes, nas condições e estado em que se encontram os bens constantes do  
Anexo I desta Lei, observando o preço constante da avaliação.

Art. 2º. Não sendo possível a alienação dos bens descritos no Anexo I  
desta Lei, respeitados os trâmites legais, fica a Fundação Integrada Municipal de  
Ensino Superior - FIMES autorizada a deixar e doar, observados os procedimentos  
legais vigentes, nas condições e estado em que se encontram os bens constantes  
do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O produto da alienação de que trata o art. 1º desta Lei, será  
utilizado obedecendo-se a disposição do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04  
de maio de 2000, ficando autorizada eventual destinação dos recursos para  
pagamento aos regimes de previdência social, geral e ou MINEIROS/PROVI.

**Prefeitura Municipal de Mineiros,  
Estado de Goiás.**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a  
presente legislação foi publicada no Diário Oficial  
dos Municípios do Estado de Goiás no dia  
**10/12/2018.**

Mineiros-GO, 10 de dezembro de 2018.

Rodrigo Barbosa de Oliveira  
Assessor Especial de Gabinete  
Decreto nº 231/2013.



**ANEXO I -  
DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS SITUAÇÕES  
ATRIBUÍDAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E  
PATRIMÔNIO**

COMISSÃO NOMEADA	
<b>Presidente: Leonardo Alessander Ribeiro Duarte</b>	
<b>Membro: Laíse Mazurek</b>	
<b>Membro: Danilo Marques Oliveira</b>	

Os quadros abaixo de bens móveis foram declarados como inservíveis ou obsoletos pela Comissão Permanente de Inventário e Patrimônio.

LOTE	QUANTIDADE APROXIMADA	ESTADO DO LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	LANCE INICIAL
LOTE 01	03 TONELADAS APROXIMADO	INSERVÍVEL	<u>SUCATA E SUCATEADOS DE INFORMÁTICA (LIXO ELETRÔNICO) E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS:</u> MONITORES, CPU'S, ESTABILIZADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS, RETROPROJETORES, TELEFONES, CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES, FORNO MICRO-ONDAS, FOGÃO, APARELHO DE TELEVISÃO, BEBEDOUROS.	R\$ 0,25 O QUILO

LOTE	QUANTIDADE APROXIMADA	ESTADO DO LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	LANCE INICIAL
LOTE 02	01 TONELADA APROXIMADO	INSERVÍVEL	<u>SUCATA E SUCATEADOS DE MOBILIÁRIO E FERROS LEVES DIVERSOS:</u> MESAS, CADEIRAS, CARTEIRAS ESCOLARES, LOUSA ESCOLAR.	R\$ 0,20 O QUILO





ANEXO I -

DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS SITUAÇÕES  
ATRIBUÍDAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E  
PATRIMÔNIO

COMISSÃO NOMEADA
Presidente: Leonardo Alessandro Ribeiro Duarte
Membro: Laise Mazurek
Membro: Danilo Marques Oliveira

Os quadros abaixo de bens móveis foram declarados como inservíveis ou obsoletos pela Comissão Permanente de Inventário e Patrimônio.

LOTE	QUANTIDADE APROXIMADA	ESTADO DO LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	LANÇAMENTO INICIAL
LOTE 01	03 TONELADAS APROXIMADAS	INSERVÍVEL	SUCATA E SUCATADOS DE INFORMÁTICA (LIXO ELETRÔNICO) E APARELHOS ELÉTRICODOMÉSTICOS: MONITORES, CPUs, ESTABILIZADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS, RETROPROJETORES, TELEFONES, CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES, FORNO MICRO ONDAS, FOGÃO A GÁS, LAVA-LOUÇA, LAVA-VASO, BEBEDOUROS.	R\$ 0,25 O QUILLO

Prefeitura Municipal de Mineiros,  
Estado de Goiás.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente legislação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia **10/12/2018**.

Mineiros-GO, 10 de dezembro de 2018.

Rodrigo Barbosa de Oliveira  
Assessor Especial de Gabinete  
Decreto nº 231/2013.